



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0013042-50.2022.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO STIC
ASSUNTO	: Ratifica inexigibilidade de licitação

Decisão nº 6005 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP

Torno sem efeito a decisão nº 6003/2022 (ID 1755466) por vício na assinatura.

Trata-se da Informação nº. 10062 na qual a Seção de Capacitação–SECAP solicita autorização para inscrição dos servidores listados no doc. 1750104, no evento "Contratações de Bens e Serviços de TI Segundo a Nova Resolução nº 468/2022 do CNJ e a NLLC 14.133/21.", na modalidade online (ao vivo), no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a ser realizado pela empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, previsto para período de 21 e 22 de novembro de 2022.

Consta dos autos a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN (doc. 1752866) acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custear a presente despesa. Consta ainda, a manifestação favorável da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão – ASCIN, por meio do Parecer nº. 2163/2022-TRE-MA/PR/ASCIN (doc. 1753916).

Considerando a informação da COFIN, acerca da disponibilidade financeira, bem como as manifestações favoráveis da ASCIN e do Diretor Geral, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação com a obrigatoriedade de publicação do ato**, para a contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o Parecer nº. 2180/2022-TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. 1754912).

À **Seção de Análise e Licitações**, para registro e publicação.

Após à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da nota de empenho.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargadora **Angela Maria Moraes Salazar**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 15/11/2022, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1755500** e o código CRC **CE80D762**.

0013042-50.2022.6.27.8000	1755500v5
---------------------------	-----------

